

CRONOGRAMA

27/05/2024	Publicação do Edital
27/05/2024 a 10/06/2024, às 8h da manhã (horário de Brasília)	Período de Inscrição pelo formulário on-line.
12/06/2024 a 19/06/2024	Processo seletivo
20/06/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da DRI
21/06/2024	Interposição de Recursos na DRI (por e-mail à dri@ufla.br)
24/06/2024	Resultado dos Recursos
24/06/2024	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da DRI.
25/06/2024	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por e-mail à DRI.
26/06/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da DRI, caso haja
27/06/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por e-mail à DRI.
01/07/2024 a 31/12/2024	Vigência do contrato de bolsa

EDITAL PAI Nº 01/2024/PIB/DRI/REITTORIA/UFLA

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NA ÁREA DE ASSISTENTE DE PORTUGUÊS
COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, de 16 de março de 2023, e a Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, resolve publicar o edital PAI Nº 01/2024/PIB/DRI/REITTORIA/UFLA para seleção de discente bolsista do Programa de Apoio à Internacionalização.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO - PAI

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI), regulamentado pela Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, subordinado a DRI/PRPG/UFLA, tem como objetivo contribuir para a implementação da política de internacionalização da UFLA, por meio do acolhimento e fomento a projetos, além da seleção de estudantes de graduação e pós-graduação para o desenvolvimento de atividades de suporte às ações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1 O presente edital possui a finalidade de proporcionar a seleção de estudantes de graduação para colaboração na área de **Assistente de português como língua estrangeira**, contribuindo para a continuidade das ações da Política de Internacionalização da UFLA e para a concretização dos objetivos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFLA / 2021-2025).
- 2.2 Conceder bolsas a estudantes de graduação para participação no PAI com vigência contratual de **01/07/2024 a 31/12/2024**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.
- 3.2 O presente edital visa selecionar um (01) estudante de graduação do *campus* sede da UFLA para colaboração, sendo esta vaga para a área de Assistente de Português como língua estrangeira. Os selecionados realizarão as atividades no Centro de Idiomas da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.
- 3.3 O/A estudante bolsista poderá receber até seis (06) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o/a discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.4 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.
- 3.5 A DRI oferece uma (01) vaga à discente de graduação para participação no PAI, distribuída conforme ANEXO I.
- 3.6 A convocação do/a candidato/a aprovado/a para a ocupação da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O/A candidato/a deve ser estudante matriculado/a e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do *campus* sede da UFLA.
- 4.2 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela

Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência na PRAPE e na DRI.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do/a estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual no ato da manifestação de interesse através do e-mail institucional.

6.2. Ter familiaridade com as tecnologias digitais de informação e comunicação para executar as atividades remotamente, quando necessário.

6.3. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.4. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.

6.5. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.6. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.7. Informar imediatamente à DRI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

6.8. Informar à DRI e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.9. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

- 6.10. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.11. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Apoiar nas atividades relacionadas ao curso de português como língua estrangeira no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE).
- 7.2. Acompanhar as atividades relacionadas ao ensino de português como língua estrangeira aos demais membros internacionais da comunidade acadêmica da UFLA.
- 7.3. Capacitar-se em áreas afins ao ensino de português como língua estrangeira.

8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação do/a discente bolsista. Será um servidor/a docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 8.2. O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAI.
- 8.3. O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador/a deverá comunicar a ocorrência à DRI para providência de nova seleção de orientador/a.
- 8.4. **Enviar à DRI as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**
- 8.5. Gerar, em conjunto com o/a discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 8.6. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que normatiza o PIB/UFLA.
- 8.7. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos/as bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.
- 8.8. Informar imediatamente à DRI a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

- 8.9. Informar à PRAPE, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho do bolsista.
- 8.10. Acompanhar o bolsista em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 8.11. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 8.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 9.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do/a bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC.
- 9.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAPE.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O período de inscrições será de **27/05/2024 a 10/06/2024, às 8:00 h da manhã (horário de Brasília)**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2. O/A discente deverá submeter à documentação requerida por meio do seguinte formulário on-line: <https://forms.gle/VaCAAQLDATTBW2yf9>
- 10.3. O/A discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.
- 10.4. O/A candidato/a que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A seleção ocorrerá entre os dias **12/06/2024 a 19/06/2024**, entre 08h00min e 18h00min (horário de Brasília).

- 11.2. O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: análise documental de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório. Serão atribuídas notas de 0 a 100 em cada uma das etapas.
- 11.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, submeter os seguintes documentos:
- 11.3.1. Carta de motivação em português – 25 pontos;
 - 11.3.2. Vídeo de apresentação em inglês – 25 pontos;
 - 11.3.3. Histórico Escolar a Integralizar – 10 pontos (o candidato que não apresentar reprovação receberá pontuação máxima. A cada reprovação será descontado 1 ponto);
 - 11.3.4. Documento que comprove experiência no ensino de qualquer idioma, se houver – 10 pontos para cada 3 meses de experiência sendo o máximo de 20 pontos;
 - 11.3.5. Certificados de teste de proficiência válido nos seguintes idiomas: inglês, espanhol e/ou francês, se houver – 10 pontos para certificado válido de proficiência em inglês, 5 pontos para certificado válido de proficiência em espanhol ou francês , sendo a pontuação máxima de 20 pontos.
- 11.4. A carta de motivação deve obedecer aos seguintes requisitos:
- 11.4.1. Ser redigida em português, contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para a internacionalização da UFLA. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).
- 11.5. O vídeo deve obedecer aos seguintes requisitos:
- 11.5.1. Vídeo de 1 (um) minuto, gravado em inglês - o candidato deverá justificar o interesse em participar do projeto “Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - Português como Língua Estrangeira”, e discorrer sobre sua formação acadêmica, experiência profissional, ressaltando suas competências.

- 11.6. Os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na primeira etapa, obedecendo à nota mínima de 50 pontos, serão convocados para a entrevista. Durante a entrevista será avaliado o conhecimento na área de candidatura, experiências no ensino de idiomas, principalmente no de Português como Língua Estrangeira e/ou no de Português como Língua Materna e nível de proficiência, principalmente no inglês e perfil do candidato. Os candidatos aprovados para a segunda etapa receberão no seu e-mail institucional o *link* com a data e horário para realização da entrevista.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar as informações sobre a seleção no [site da DRI](#), na área de Editais (*Página Principal » Editais*).
- 11.8. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista sem justificativa ou que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos na entrevista será desclassificado/a.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Os candidatos aprovados para a entrevista serão classificados de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos na segunda etapa.
- 12.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- 12.2.1. Tiver maior percentual de realização do curso, conforme consta no Atestado de Matrícula Completo (emitido no SIG) anexado no processo de inscrição.
- 12.2.2. Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA - Geral).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 13.1. A partir do dia **20/06/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 13.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

- 14.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

- 14.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail à dri@ufla.br utilizando o e-mail institucional no dia **21/06/2024**.
- 14.3. **É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 15.1. No dia **24/06/2024** será divulgado no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos/as em lista de espera, caso haja.
- 15.2. Os/As candidatos/as não classificados/as na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados/as posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada.
- 15.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o resultado da primeira chamada no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 15.4. O/A candidato/a convocado/a na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá no dia 25/06/2024, encaminhar um e-mail à DRI (dri@ufla.br) através do e-mail institucional informando que possui interesse na vaga.
- 15.5. No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato deverá enviar para a DRI por e-mail (dri@ufla.br) o Termo de Compromisso **assinado digitalmente pelo gov.br** junto com os seus dados bancários. O modelo do Termo de Compromisso estará disponível no *site* da DRI junto com os demais documentos referentes ao edital no dia **24/06/2024**.
- 15.6. O/A candidato/a convocado/a que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado/a desistente.
- 15.7. No dia **26/06/2024** será divulgado no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 15.8. O/A candidato/a convocado/a na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, no dia **27/06/2024**, enviar à DRI por e-mail (dri@ufla.br), através do e-mail institucional, o Termo de Compromisso **assinado digitalmente pelo gov.br** junto com os seus dados bancários.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- 16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 17.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.
- 17.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 17.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 17.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DRI.
- 18.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela DRI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 27/05/2024

Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros

Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - Português como Língua Estrangeira	Débora Racy Soares debora.soares@ufla.br	Cursos: Qualquer curso de graduação presencial do campus sede. Requisitos: Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 12 horas. Possuir conhecimento no idioma inglês que será avaliado por meio do vídeo e da entrevista.	Assistente de português como língua estrangeira.	1